

CÓPIA  
411 60

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITORIAL

Faz-se público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício das suas que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 502, de 13 de julho de 1958, lhe foram delegados pela Portaria nº 818, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 32/6/1960, a rodagem da faixa de domínio da Rodovia BR-5, integrante do trecho Silva Cambelo-Ribeirão da mencionada rodovia e compreendido entre a estação 0 à 200 e constante dos documentos nômicos PEET.1540/60, PEET.1541/60 e PEET.1543/60, tornando, outrossim, seu efeito com aprovação de 19/6/1960 que, extintos os poderes temporários do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 502, fica declarada a utilidade pública, para efeitos de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a sua beneficência nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a dos jacizes do arco e cascalho, pedraíras e aglomerados extraídos fora da faixa de domínio, que possam ser utilizados na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 30 de junho de 1960.

Alberto Pires Amorim  
Presidente

JF/PAX.

Ref. proc. 21.714/59

Confere com o original

VALIDADE A DIAS  
Nº 6. 003.106